



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º .....

LEI N.º. 535, DE 14 DE ABRIL DE 1.965

"Que autoriza o Executivo a pagar débito para com o I.A.P.F.E.S.P., relativo à contribuição do Empregador dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1.964".

O Prefeito Municipal de Agudos :-

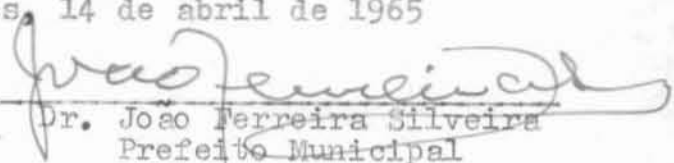
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1.º.- Fica o Executivo autorizado a pagar seu débito para com o I.A.P.F.E.S.P., relativo à parte do Empregador, L.B.A. e S.S.R., e referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1964, num montante de R\$ 1.592.347 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros).

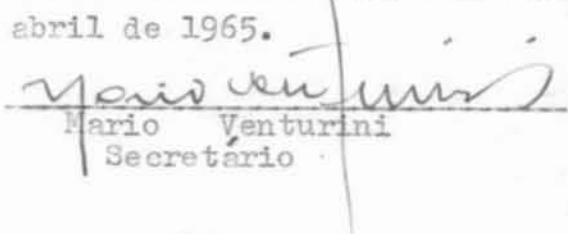
Artigo 2.º.- A despesa autorizada no artigo 1.º será paga com verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de abril de 1965

  
Dr. João Ferreira Silveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos 14 de abril de 1965.

  
Mario Venturini  
Secretário